PROJETO DE LEI N. º /2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Unaí obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1° As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão a expensas do consumidor do serviço público de abastecimento de água.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2° O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3° A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 4° Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação que o hidrômetro de seu imóvel.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de março de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder doMDB

JUSTIFICATIVA:

Ocorre que no município de Unaí tem acontecimento frequentemente casos de falta de abastecimento de água e por consequência disso, acaba entrando muito ar na rede de distribuição e esse ar passa pelos hidrômetros e obviamente acaba sendo pago pelo consumidor.

Situação absurda e injusta, afinal o consumidor paga para receber água e acaba pagando pelo ar. Considerando que a obrigação da concessionária é entregar água e não ar, e por consequência da mesma efetuar a instalação de equipamento inibidor de ar, para evitar que o ar passe pelo hidrômetro do consumidor.

Não há que se questionar quando a legalidade da matéria, pois vai corrigir uma ilegalidade que é justamente a cobrança pelo ar.

Diante do interesse público do presente projeto de lei, onde fará justiça, pois o consumidor passará a pagar somente pela água, solicitamos apoio dos demais vereadores para a sua aprovação.

Unaí, 7 de março de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do MDB